
Re: Pedido de Impugnação Pregão Eletrônico 008/2020

De : semad gerpre <semad.gerpre@goiania.go.gov.br> ter, 04 de fev de 2020 19:02

Assunto : Re: Pedido de Impugnação Pregão Eletrônico
008/2020

Para : sox serviços e comercio <soxservcom@gmail.com>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Boa noite,
Recebemos seu pedido de impugnação relativo ao pregão eletrônico 008/2020-SRP, o qual será analisado e posteriormente publicado o resultado em nosso sitio www.goiania.go.gov.br e também no sitio www.comprasgovernamentais.gov.br.
Atenciosamente,

Monica Luiza Vicznevski
Gerente de Pregão
Interina

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
GERENCIA DE PREGOES
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges - Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Park Lozandes – CEP: 74884-900
Fones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 / (62) 3524-6319
E-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br

De: "sox serviços e comercio" <soxservcom@gmail.com>

Para: "semad gerpre" <semad.gerpre@goiania.go.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 4 de fevereiro de 2020 17:23:03

Assunto: Pedido de Impugnação Pregão Eletrônico 008/2020

Boa Tarde Prezados.

A empresa Sox Solução em Extrusão Ltda., CNPJ 17.242.160/0001-40, situada na Rua Alvares de Azevedo, 737, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, está se preparando para a participação do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2020, acompanhando o edital encontramos exigências que fere os princípios norteadores da licitação, deixando de assegurar a igualdade, a isonomia e a legalidade a todas as empresas que pretendem concorrer ao pleito em questão.


Todo questionamento está devidamente registrado em um pedido formal que segue em anexo, acompanhado de documentos comprobatório do representante legal da empresa.

Certo de contar com a atenção, pedimos deferimento no pedido.

Att.:
Fabrícia

Sócia-Administradora
(16) 98196-8550

--

De : sox serviços e comercio <soxservcom@gmail.com> ter, 04 de fev de 2020 18:23
Assunto : Pedido de Impugnação Pregão Eletrônico 008/2020  3 anexos
Para : semad gerpre <semad.gerpre@goiania.go.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Boa Tarde Prezados.

A empresa Sox Solução em Extrusão Ltda., CNPJ 17.242.160/0001-40, situada na Rua Alvares de Azevedo, 737, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, está se preparando para a participação do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2020, acompanhando o edital encontramos exigências que fere os princípios norteadores da licitação, deixando de assegurar a igualdade, a isonomia e a legalidade a todas as empresas que pretendem concorrer ao pleito em questão.

Todo questionamento está devidamente registrado em um pedido formal que segue em anexo, acompanhado de documentos comprobatório do representante legal da empresa.

Certo de contar com a atenção, pedimos deferimento no pedido.

Att.:
Fabrícia
Sócia-Administradora
(16) 98196-8550

 **Pedido Impugnação - Zoo Goiânia.pdf**
166 KB

 **3 - RG FABRICIA SILVA - Autenticado Digital.pdf**
103 KB

 **1 -Contrato Social Atualizado - Autenticado Digital.pdf**
2 MB

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL
SR(A). PREGOEIRO(A) e EQUIPE DE APOIO

Ref: Pregão Eletrônico N° 008/2020
Processo Administrativo N° 9826/2019
UASG: 926748
Abertura Dia 13/02/2020 às 09:00 h.

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Prezado Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio

A empresa SOX SOLUÇÃO EM EXTRUSÃO LTDA., sediada à Rua Álvares de Azevedo, 737, bairro Vila Tibério na cidade de Ribeirão Preto, Estado de SP, inscrita no CNPJ sob nº 17.242.160/0001-40, Inscrição Estadual nº 797.314.605.112, por intermédio de seu representante legal, FABRÍCIA SILVA, sócia-administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 23.840.845-0 SSP/SP e CPF nº 175.356.308-98, vem por meio desta solicitar a **IMPUGNAÇÃO** dos Termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2020.

Nossa empresa está se preparando para a participação do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2020 que tem como objeto a "Aquisição de gêneros alimentícios para a composição do cardápio dos animais do Parque Zoológico, para atender a Agência Municipal de Turismo e Lazer" e acompanhando o edital encontramos uma exigência que fere o Art. 3º da Lei 8.666/93.

Dentre os princípios que regem as licitações destaca-se o princípio da igualdade que "visa além da escolha da melhor proposta, assegurar aos interessados em contratar com a Administração Pública igualdade de direitos, proibindo a concessão de preferências e privilégios a determinados licitantes", o Princípios da Legalidade que "objetiva garantir a observância do princípio constitucional da Isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes", o Princípios da Isonomia que "significa dar tratamento igual a todos os interessados na licitação, dando condições essencial para garantir competição em todos os procedimentos licitatórios", princípio a Vinculação ao Instrumento Convocatório, isso significa que "todos os atos que regem a licitação ligam-se e deve obediência ao edital que é um instrumento que contém os ditames do processo licitatório e todos aqueles interessados em participar do certame devem estar vinculados a ele".

Questionamento para "Prazo de Entrega":

De acordo com edital no item 5.1 o prazo de entrega dos bens é de 2(dois) dias contados a partir da ordem de fornecimento do setor solicitante.

O edital possui vários itens e dentre eles animais vivos, alimentos perecíveis, rações secas e suplementos Alimentar, todos estes itens são produtos diferentes e possuem validades, prazos de consumo e condições de armazenamento diferentes, sendo assim não justifica submeter todos os itens ao mesmo prazo de entrega.

Para os produtos perecíveis e animais vivos justificaria o prazo de entrega ser de 2 (dois) dias por conta da sua validade, qualidade dos alimentos e preservação dos animais vivos, mas para produtos como ração seca e suplementos alimentar que é o objeto de vários itens deste pregão o prazo de entrega poderá ser maior, sendo um prazo aceitável entre 10 a 15 dias, pois estes produtos não requer uma condição especial de armazenamento e em geral possui um amplo prazo de validade. A exigência de um prazo de entrega curto daria preferência apenas a uma empresa local pois a mesma conseguiria cumprir tal prazo, mas uma empresa de outra cidade não teria essa vantagem, o aumento de prazo de entrega daria a todas as empresas participantes seja da mesma localidade da entrega ou empresas de outras localidades condições igualitárias de participarem do pleito.

Entendemos que colocar condições de prazo de entrega tão curto fere o inciso do § 1º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 que ressalta ser vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, dessa forma, qualquer exigência qualitativa ou quantitativa que, de algum modo, sob qualquer ângulo, restrinja a competitividade deve ser rechaçada.

A administração pública busca sempre pelo menor preço, zelando pelo Princípio da Economicidade, mas colocar cláusulas ou condições que restringe a participação de empresas, com um prazo de entrega curto como o descrito em edital fere o Princípio da Igualdade, da Isonomia e Legalidade que consiste em assegurar às pessoas de situações iguais os mesmos direitos, prerrogativas e vantagens, com as obrigações correspondentes, Lei 8.666,93 art. 3º.

Diante dos fatos apontados pedimos ao Nobre Pregoeiro e Equipe de Apoio o deferimento deste pedido e a IMPUGNAÇÃO do edital para correção, estipulando dentro da legalidade um prazo coerente de 10 a 15 dias para a entrega de rações secas e suplementos alimentar.

Certo de contar com a atenção, pedimos deferimento no pedido.

Ribeirão Preto, 04 de janeiro de 2020.

17.242.160/0001-40
SOX SOLUÇÃO
EM EXTRUSÃO LTDA.-ME
RUA: ALVARES DE AZEVEDO, 737
VILA TIBÉRIO - CEP 14.050-090
RIBEIRÃO PRETO - SP



Fabrcia Silva
Sócia-Diretora
CPF: 175.356.308-98